



Diário Oficial do

LAPÃO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Av. Justiniano de Castro Dourado, 135, Centro

Telefone



74 3657-1010

Horário



8:00 as 12:00 e 14:00 as 17:00 hs

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO FINANCEIRO Nº 266 DE 25 DE OUTUBRO DE 2023
- DECRETO FINANCEIRO Nº 267 DE 25 DE OUTUBRO DE 2023
- DECRETO FINANCEIRO Nº 268 DE 26 DE OUTUBRO DE 2023
- DECRETO Nº 192, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023.
- DECRETO Nº 193, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023.

RESOLUÇÕES

- RESOLUÇÃO Nº 13/2023
- RESOLUÇÃO Nº 19/2023



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO**

AV 09 DE MAIO - CENTRO

CNPJ: 13.891.528/0001-40 - CEP: 44.905-000 - LAPAO - BA

DECRETO FINANCEIRO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**DECRETO FINANCEIRO Nº 266 DE 25 DE OUTUBRO DE 2023**

Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO no valor de **R\$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais)**.

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE LAPÃO**, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 969 de 21 de dezembro de 2022, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais) na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Dotações Suplementares**20801 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE****2.078 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES**

3.3.90.30.00 / 17063110 - Material de Consumo	130.000,00
Total por Ação:	130.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	130.000,00
Total Suplementado:	130.000,00

Art. 2º - Os recursos utilizados para abertura do Crédito anteriormente citado decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, Inciso II.

Fonte de Recursos	Valor
17063110 - Transferência Especial da União	130.000,00
Total	130.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir de quarta-feira, 25 de outubro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE LAPÃO, Estado da Bahia, em 25 de outubro de 2023.

VALTER NILSON RODRIGUES BARBOSA
Sec. de Finanças
CPF: 338.347.685-53

MÁRCIO ANTÔNIO MESSIAS DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 457.242.375-04





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO

AV 09 DE MAIO - CENTRO

CNPJ: 13.891.528/0001-40 - CEP: 44.905-000 - LAPAO - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

DECRETO FINANCEIRO Nº 267 DE 25 DE OUTUBRO DE 2023

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 160.500,00 (Cento e sessenta mil e quinhentos reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE LAPÃO, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 969 de 21 de dezembro de 2022, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$160.500,00 (Cento e sessenta mil e quinhentos reais) a saber:

Dotações Suplementares

40101 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.044 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE

3.3.90.30.00 / 16003110 - Material de Consumo	80.000,00
3.3.90.39.00 / 16003110 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	80.000,00
Total por Ação:	160.000,00

2.049 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE SAÚDE

3.3.90.33.00 / 15001002 - Passagens e Despesas com Locomocao	500,00
Total por Ação:	500,00

Total por Unidade Orçamentária: 160.500,00

Total Suplementado: 160.500,00

Art 2º. - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas

40101 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.044 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE

3.1.90.13.00 / 15001002 - Obrigacoes Patronais	500,00
Total por Ação:	500,00

2.138 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

3.3.90.39.00 / 16003110 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	160.000,00
Total por Ação:	160.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 160.500,00

Total Anulado: 160.500,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO**

AV 09 DE MAIO - CENTRO

CNPJ: 13.891.528/0001-40 - CEP: 44.905-000 - LAPAO - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de quarta-feira, 25 de outubro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE LAPÃO, Estado da Bahia, em 25 de outubro de 2023.

VALTER NILSON RODRIGUES BARBOSASec. de Finanças
CPF: 338.347.685-53**MÁRCIO ANTÔNIO MESSIAS DA SILVA**Prefeito Municipal
CPF: 457.242.375-04



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO

AV 09 DE MAIO - CENTRO

CNPJ: 13.891.528/0001-40 - CEP: 44.905-000 - LAPAO - BA

DECRETO FINANCEIRO DE ALTERAÇÃO DE QDD

DECRETO FINANCEIRO Nº 268 DE 26 DE OUTUBRO DE 2023

ESTABELECE normas para alteração dos Quadros de Detalhamento da Despesa - QDD, e dá outras providências.

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE LAPÃO**, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado no artigo da lei de nº 964 de 22 de junho de 2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias.

Decreta:

Art 1º. - Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do Poder Executivo, aprovado pelo Decreto Nº 304 de 22 de dezembro de 2022, correspondente à Programação das Despesas dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito(a).

50102 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.066 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
3.3.90.14.00 / 15000000 - Diarias - Civil	0,00	1.500,00
3.3.90.32.00 / 15000000 - Material de Distribuicao gratuita	1.500,00	0,00
3.3.90.33.00 / 15000000 - Passagens e Despesas com Locomocao	800,00	0,00
3.3.90.40.00 / 15000000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	0,00	800,00
Total por Modalidade:	2.300,00	2.300,00
Total por Ação:	2.300,00	2.300,00
Total por Unidade Orçamentária:	2.300,00	2.300,00
Total Geral:	2.300,00	2.300,00

Art. 2º - A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento de Despesa QDD, a estrutura de Custos de Projetos e Atividades, segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º - Este(a) Decreto Financeiro entra em vigor a partir de quinta-feira, 26 de outubro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE LAPÃO, Estado da Bahia, em 26 de outubro de 2023.

VALTER NILSON RODRIGUES BARBOSA
Sec. de Finanças
CPF: 338.347.685-53

MÁRCIO ANTÔNIO MESSIAS DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 457.242.375-04





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 192, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023.

DESAPROPRIA IMÓVEL DECLARADO DE UTILIDADE PÚBLICA ATRAVÉS DO DECRETO Nº 190 DE 26 DE OUTUBRO DE 2023, QUE CONSTA NA PROPRIEDADE DE SILVIO CLEBER DE SOUZA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAPÃO, no uso de suas atribuições legais e, atendidas as disposições do Art. 37, inciso IX da Constituição Federal/1988, Lei Orgânica do Município, art. 5º, alínea “i” do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterada pela Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999.

CONSIDERANDO - que o ato expropriatório é remédio legal para aquisição originária da propriedade por ato administrativo discricionário de exclusiva conveniência do Poder Público, visando condicionar o seu uso ao bem-estar social e promover o bem comum.

CONSIDERANDO - que a Lei considera de interesse social e de utilidade pública, imóvel situado no Povoado de Emiliano Município de Lapão não explorado economicamente, objetivando a abertura de rua para fins melhor trafegabilidade e posterior pavimentação em paralelepípedo.

CONSIDERANDO – que a área de terra atende a expectativa do atendimento do interesse público, e, após a análise de diversos critérios técnicos indicou a delimitação da área como satisfatória propícia à abertura de rua para fins de melhor trafegabilidade e posterior pavimentação em paralelepípedo.

CONSIDERANDO a decisão da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 0022902-78.2013.8.05.0000, qual seja a **DECLARAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE** dos arts. 3º, parágrafo único, 27, IV, XXIII, XXV e XXVII, e 60, XXI, da Lei Orgânica do Município de Lapão, por violação direta o art. 1º, § 2º, da Constituição do Estado da Bahia, e, conseqüentemente, ao princípio da independência e harmonia dos poderes.

CONSIDERANDO – o laudo de avaliação da Comissão de Avaliação de Bens Imóveis, instituída através do Decreto nº 112, de 22 de maio de 2023, a qual avaliou o imóvel.

Av. Justiniano de Castro Dourado, s/n – Centro
CEP 44.905-000
CNPJ:13.891.528/0001-40
E-mail: astec@lapao.ba.gov.br - www.lapao.ba.gov.br

Gabinete
do Prefeito





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Gabinete do Prefeito

DECRETA:

Art. 1º Fica desapropriado pelo valor de R\$ 5.001,75 (cinco mil e um reais e setenta e cinco centavos), imóvel (terreno) localizado no Município de Lapão – Povoado de Lagoa de Emiliano, Estado da Bahia – CEP: 44905-000, objetivando a abertura de via (Rua), limitando-se ao norte: via pública; sul: Silvio Cleber de Souza, nascente: Jaciene da Silva, poente: Lucas Santos da Silva cujas coordenadas P1: Latitude: 11°22'55.97"S/ Longitude: 41°52'13.89"O; P2: Latitude: 11°22'55.89"S/ Longitude: 41°52'14.30"O; P3: Latitude: 11°22'56.50"S/ Longitude: 41°52'14.41"O e P4: Latitude: 11°22'56.59"S / Longitude: 41°52'13.97"O.

§1º O imóvel supra especificado é de propriedade do Sr. SILVIO CLEBER DE SOUZA inscrito no CPF sob o nº 860.962.605-94 e R.G nº 20.950.697-06, expedido pela SSP – BA.

§2º Os limites mencionados no *caput deste artigo* perfazem uma área de 263,25 m² (duzentos, vírgula vinte e cinco metros quadrados).

Art. 2º Fica a Prefeitura Municipal de Lapão, autorizada a promover os atos administrativos e jurídicos que se fizerem necessários em caráter de urgência, com vistas à efetivação da desapropriação de que trata este Decreto, providenciando, inclusive, a liquidação e o pagamento da indenização, utilizando-se, para tanto, dos recursos próprios do orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 27 de outubro de 2023.

MÁRCIO ANTÔNIO MESSIAS DA SILVA
PREFEITO

Av. Justiniano de Castro Dourado, s/n – Centro
CEP 44.905-000
CNPJ:13.891.528/0001-40
E-mail: astec@lapao.ba.gov.br - www.lapao.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 193, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023.

DESAPROPRIA IMÓVEL DECLARADO DE UTILIDADE PÚBLICA ATRAVÉS DO DECRETO Nº 191 DE 26 DE OUTUBRO DE 2023, QUE CONSTA NA PROPRIEDADE DE LUCAS SANTOS DA SILVA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAPÃO, no uso de suas atribuições legais e, atendidas as disposições do Art. 37, inciso IX da Constituição Federal/1988, Lei Orgânica do Município, art. 5º, alínea “i” do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterada pela Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999.

CONSIDERANDO - que o ato expropriatório é remédio legal para aquisição originária da propriedade por ato administrativo discricionário de exclusiva conveniência do Poder Público, visando condicionar o seu uso ao bem-estar social e promover o bem comum.

CONSIDERANDO - que a Lei considera de interesse social e de utilidade pública, imóvel situado no Povoado de Emiliano Município de Lapão não explorado economicamente, objetivando a abertura de rua para fins melhor trafegabilidade e posterior pavimentação em paralelepípedo.

CONSIDERANDO – que a área de terra atende a expectativa do atendimento do interesse público, e, após a análise de diversos critérios técnicos indicou a delimitação da área como satisfatória propícia à abertura de rua para fins de melhor trafegabilidade e posterior pavimentação em paralelepípedo.

CONSIDERANDO a decisão da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 0022902-78.2013.8.05.0000, qual seja a **DECLARAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE** dos arts. 3º, parágrafo único, 27, IV, XXIII, XXV e XXVII, e 60, XXI, da Lei Orgânica do Município de Lapão, por violação direta o art. 1º, § 2º, da Constituição do Estado da Bahia, e, conseqüentemente, ao princípio da independência e harmonia dos poderes.

CONSIDERANDO – o laudo de avaliação da Comissão de Avaliação de Bens Imóveis, instituída através do Decreto nº 112, de 22 de maio de 2023, a qual avaliou o imóvel.

Av. Justiniano de Castro Dourado, s/n – Centro
CEP 44.905-000
CNPJ:13.891.528/0001-40
E-mail: astec@lapao.ba.gov.br - www.lapao.ba.gov.br

Gabinete
do Prefeito





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Gabinete do Prefeito

DECRETA:

Art. 1º Fica desapropriado pelo valor de R\$ 5.000,58 (cinco mil reais e cinquenta e oito centavos), imóvel (terreno) localizado no Município de Lapão – Povoado de Lagoa de Emiliano, Estado da Bahia – CEP: 44905-000, objetivando a abertura de via (Rua), limitando-se ao norte: via pública; sul: Lucas Santos da Silva, nascente: via pública, poente: Silvio Cleber de Souza cujas coordenadas P1: Latitude: 11º22'56.04"S/ Longitude: 41º52'13.49"O; P2: Latitude: 11º22'55.97"S/ Longitude: 41º52'13.86"O; P3: Latitude: 11º22'56.58"S/ Longitude: 41º52'13.95"O e P4: Latitude: 11º22'56.66"S / Longitude: 41º52'13.56"O.

§1º O imóvel supra especificado é de propriedade do Sr. LUCAS SANTOS DA SILVA inscrito no CPF sob o nº 859.109.675-41 e R.G nº 20.433.698-81, expedido pela SSP – BA.

§2º Os limites mencionados no *caput deste artigo* perfazem uma área de 234,00 m² (duzentos e trinta e quatro metros quadrados).

Art. 2º Fica a Prefeitura Municipal de Lapão, autorizada a promover os atos administrativos e jurídicos que se fizerem necessários em caráter de urgência, com vistas à efetivação da desapropriação de que trata este Decreto, providenciando, inclusive, a liquidação e o pagamento da indenização, utilizando-se, para tanto, dos recursos próprios do orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 27 de outubro de 2023.

MÁRCIO ANTÔNIO MESSIAS DA SILVA
PREFEITO

Av. Justiniano de Castro Dourado, s/n – Centro
CEP 44.905-000
CNPJ:13.891.528/0001-40
E-mail: astec@lapao.ba.gov.br - www.lapao.ba.gov.br





CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
DE LAPÃO-BA

**RESOLUÇÃO QUE APROVA O TERMO DE ACEITE DO PROGRAMA
FORTALECER SUAS E ALIMENTA SUAS.**

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
(Av. Nove de Maio, Bairro: Centro, CEP: 44.905-000).

RESOLUÇÃO Nº 13 de 27 de Outubro de 2023.

DISPÕE SOBRE OS
TERMOS DE ACEITES DOS
PROGRAMAS ACELERA
SUAS – FORTALECER
SUAS E ALIMENTA SUAS
DO GOVERNO ESTADUAL.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do município de Lapão/BA, no uso de suas atribuições legais e regimentais e em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 26 de Outubro de 2023, e

CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO CIB Nº 06 de 26 de Setembro de 2023 pactua a instituição das iniciativas Alimenta SUAS e SUAS Fortalecido no âmbito do Programa Acelera SUAS para o provimento dos Benefícios Eventuais e oferta dos Serviços Socioassistenciais;

CONSIDERANDO a Resolução CIB nº 07 de 26 de Setembro de 2023 Dispõe sobre a pactuação de partilha da expansão do co-financiamento estadual do Sistema Único de Assistência Social - SUAS

CONSIDERANDO a responsabilidade dos Estados na Política de Assistência Social e na Gestão do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), previsto no artigo 15 da NOB/SUAS e no seu Regimento Interno;

CONSIDERANDO as responsabilidades dos Estados em apoiar técnica e financeiramente os Municípios para a implantação e gestão do SUAS, e da vigilância socioassistencial, conforme os art.15 da NOBSUAS2012, incisos VIII e IX;

RESOLVE:

Art. 1º - **APROVAR**, o termo de aceite do **Programa SUAS Fortalecido**, que tem como objetivo ampliar a capacidade protetivas, manter as equipes de nível superior, considerando a equipe mínima da NOB SUAS/RH que fazem parte do SUAS Fortalecido Serviços de Proteção Social Básica, Especial e de Alta Complexidade;

Art. 2º - **APROVAR**, o termo de aceite do **Programa Alimenta SUAS Bahia**, ação





CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
DE LAPÃO-BA

emergencial para enfrentamento a fome, através do Benefício Eventual – alimentação;

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária.

Lapão/BA, 27 de Setembro de 2023.

Perla Emanuela V. O. de Souza
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social





CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE LAPÃO-BA

RESOLUÇÃO Nº 19/2023

Aprova a Prestação de Contas do Mês de MAIO do Ano de 2023, conforme aprovação da prestação de contas da Secretaria Municipal de Saúde para o 2º Quadrimestre do ano de 2023, realizada pelo pleno do Conselho Municipal de Saúde de Lapão em sua 256ª Reunião.

O plenário do Conselho Municipal de Saúde em sua 256ª Reunião, realizada no dia 26 do mês de setembro do ano de 2023, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, do dia 19 do mês de Setembro do ano de 1990, pela Lei nº 8.142, do dia 28 do mês de Dezembro do ano de 1990 e a Lei Municipal nº 451 de 06 de dezembro de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º. – Aprova a Prestação de Contas do Mês de Maio do Ano de 2023, conforme aprovação da prestação de contas da Secretaria Municipal de Saúde para o 2º Quadrimestre do Ano de 2023, realizada pelo pleno do Conselho Municipal de Saúde de Lapão em sua 256ª Reunião.

Art. 2º. – Essa Resolução tem vigência imediata.

Lapão – BA, 26 do mês de setembro do ano de 2023.

João Adriano Gomes Alves
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução de nº 019/2023, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Lapão-BA no uso de suas competências legais.

Ionara Dourado Carvalho Alves de Souza
Secretária Municipal de Saúde





CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE LAPÃO-BA

RESOLUÇÃO Nº 20/2023

Aprova a Prestação de Contas do Mês de JUNHO do Ano de 2023, conforme aprovação da prestação de contas da Secretaria Municipal de Saúde para o 2º Quadrimestre do ano de 2023, realizada pelo pleno do Conselho Municipal de Saúde de Lapão em sua 256ª Reunião.

O plenário do Conselho Municipal de Saúde em sua 256ª Reunião, realizada no dia 26 do mês de setembro do ano de 2023, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, do dia 19 do mês de Setembro do ano de 1990, pela Lei nº 8.142, do dia 28 do mês de Dezembro do ano de 1990 e a Lei Municipal nº 451 de 06 de dezembro de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º. – Aprova a Prestação de Contas do Mês de Junho do Ano de 2023, conforme aprovação da prestação de contas da Secretaria Municipal de Saúde para o 2º Quadrimestre do Ano de 2023, realizada pelo pleno do Conselho Municipal de Saúde de Lapão em sua 256ª Reunião.

Art. 2º. – Essa Resolução tem vigência imediata.

Lapão – BA, 26 do mês de setembro do ano de 2023.

João Adriano Gomes Alves
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução de nº 20/2023, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Lapão-BA no uso de suas competências legais.

Ionara Dourado Carvalho Alves de Souza
Secretária Municipal de Saúde





CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE LAPÃO-BA

RESOLUÇÃO Nº 21/2023

Aprova a Prestação de Contas do Mês de JULHO do Ano de 2023, conforme aprovação da prestação de contas da Secretaria Municipal de Saúde para o 2º Quadrimestre do ano de 2023, realizada pelo pleno do Conselho Municipal de Saúde de Lapão em sua 256ª Reunião.

O plenário do Conselho Municipal de Saúde em sua 256ª Reunião, realizada no dia 26 do mês de setembro do ano de 2023, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, do dia 19 do mês de Setembro do ano de 1990, pela Lei nº 8.142, do dia 28 do mês de Dezembro do ano de 1990 e a Lei Municipal nº 451 de 06 de dezembro de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º. – Aprova a Prestação de Contas do Mês de JULHO do Ano de 2023, conforme aprovação da prestação de contas da Secretaria Municipal de Saúde para o 2º Quadrimestre do Ano de 2023, realizada pelo pleno do Conselho Municipal de Saúde de Lapão em sua 256ª Reunião.

Art. 2º. – Essa Resolução tem vigência imediata.

Lapão – BA, 26 do mês de setembro do ano de 2023.

João Adriano Gomes Alves
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução de nº 21/2023, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Lapão-BA no uso de suas competências legais.

Ionara Dourado Carvalho Alves de Souza
Secretária Municipal de Saúde

Av. Aurelino Galvão Dourado, - Centro.
CEP 44.905-000
Fone: (74) 3657-1343 - CNPJ 11.339.813/0001-27
Email: cms@lapao.ba.gov.br Site: www.lapao.ba.gov.br





CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE LAPÃO-BA

RESOLUÇÃO Nº 22/2023

Aprova a Prestação de Contas do Mês de AGOSTO do Ano de 2023, conforme aprovação da prestação de contas da Secretaria Municipal de Saúde para o 2º Quadrimestre do ano de 2023, realizada pelo pleno do Conselho Municipal de Saúde de Lapão em sua 256ª Reunião.

O plenário do Conselho Municipal de Saúde em sua 256ª Reunião, realizada no dia 26 do mês de setembro do ano de 2023, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, do dia 19 do mês de Setembro do ano de 1990, pela Lei nº 8.142, do dia 28 do mês de Dezembro do ano de 1990 e a Lei Municipal nº 451 de 06 de dezembro de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º. – Aprova a Prestação de Contas do Mês de AGOSTO do Ano de 2023, conforme aprovação da prestação de contas da Secretaria Municipal de Saúde para o 2º Quadrimestre do Ano de 2023, realizada pelo pleno do Conselho Municipal de Saúde de Lapão em sua 256ª Reunião.

Art. 2º. – Essa Resolução tem vigência imediata.

Lapão – BA, 26 do mês de setembro do ano de 2023.

João Adriano Gomes Alves
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução de nº 22/2023, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Lapão-BA no uso de suas competências legais.

Ionara Dourado Carvalho Alves de Souza
Secretária Municipal de Saúde





CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE LAPÃO-BA

RESOLUÇÃO CMS Nº 23/2023

Aprova o pleito do Município de Lapão junto ao Ministério da Saúde para construção de Unidade Básica de Saúde para seleção no Novo Programa de Aceleração do Crescimento – Novo PAC

O plenário do Conselho Municipal de Saúde em sua 257ª Reunião, realizada no dia 24 do mês de outubro do ano de 2023, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, do dia 19 do mês de Setembro do ano de 1990, pela Lei nº 8.142, do dia 28 do mês de Dezembro do ano de 1990 e a Lei Municipal nº 451 de 06 de dezembro de 2005; e Considerando: A Portaria GM/MS nº 1517, de 09 de outubro de 2023, que institui processo de seleção para participação em modalidades específicas do eixo da Saúde no âmbito do Programa de Aceleração do Crescimento (Novo PAC).

RESOLVE:

Art. 1º. – Aprovar o Pleito do município de Lapão junto ao Ministério da Saúde para construção de Unidade Básica de Saúde para seleção no Novo Programa de Aceleração do Crescimento – Novo PAC

Art. 2º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Lapão, 24 de outubro de 2023

João Adriano Gomes Alves
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução de nº 023/2023, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Lapão-BA no uso de suas competências legais.

Ionara Dourado Carvalho Alves de Souza
Secretária Municipal de Saúde

(*) Republicado por ter saído, no DOM de 25/10//2023, pág.10, com incorreção no original.





CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE LAPÃO-BA

RESOLUÇÃO CMS Nº 24/2023

Aprova o pleito do Município de Lapão junto ao Ministério da Saúde para Aquisição de Unidade Odontológica Móvel para seleção no Novo Programa de Aceleração do Crescimento – Novo PAC

O plenário do Conselho Municipal de Saúde em sua 257ª Reunião, realizada no dia 24 do mês de outubro do ano de 2023, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, do dia 19 do mês de Setembro do ano de 1990, pela Lei nº 8.142, do dia 28 do mês de Dezembro do ano de 1990 e a Lei Municipal nº 451 de 06 de dezembro de 2005; e Considerando: A Portaria GM/MS nº 1517, de 09 de outubro de 2023, que institui processo de seleção para participação em modalidades específicas do eixo da Saúde no âmbito do Programa de Aceleração do Crescimento (Novo PAC).

RESOLVE:

Art. 1º. – Aprovar o Pleito do município de Lapão junto ao Ministério da Saúde para Aquisição de Unidade Odontológica Móvel para seleção no Novo Programa de Aceleração do Crescimento – Novo PAC

Art. 2º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Lapão, 24 de outubro de 2023

João Adriano Gomes Alves
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução de nº 024/2023, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Lapão-BA no uso de suas competências legais.

Ionara Dourado Carvalho Alves de Souza
Secretária Municipal de Saúde

(*) Republicado por ter saído, no DOM de 25/10//2023, pág.11, com incorreção no original.

Av. Aurelino Galvão Dourado, - Centro.
CEP 44.905-000
Fone: (74) 3657-1343 - CNPJ 11.339.813/0001-27
Email: cms@lapao.ba.gov.br Site: www.lapao.ba.gov.br





CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE LAPÃO-BA

RESOLUÇÃO CMS Nº 25/2023

Aprova o pleito do Município de Lapão junto ao Ministério da Saúde para Construção de Centro de Especialidades em Reabilitação - CER para seleção no Novo Programa de Aceleração do Crescimento – Novo PAC

O plenário do Conselho Municipal de Saúde em sua 257ª Reunião, realizada no dia 24 do mês de outubro do ano de 2023, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, do dia 19 do mês de Setembro do ano de 1990, pela Lei nº 8.142, do dia 28 do mês de Dezembro do ano de 1990 e a Lei Municipal nº 451 de 06 de dezembro de 2005; e Considerando: A Portaria GM/MS nº 1517, de 09 de outubro de 2023, que institui processo de seleção para participação em modalidades específicas do eixo da Saúde no âmbito do Programa de Aceleração do Crescimento (Novo PAC).

RESOLVE:

Art. 1º. – Aprovar o Pleito do município de Lapão junto ao Ministério da Saúde para Construção de Centro de Especialidades em Reabilitação - CER para seleção no Novo Programa de Aceleração do Crescimento – Novo PAC

Art. 2º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Lapão, 24 de outubro de 2023

João Adriano Gomes Alves
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução de nº 025/2023, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Lapão-BA no uso de suas competências legais.

Ionara Dourado Carvalho Alves de Souza
Secretária Municipal de Saúde

(*) Republicado por ter saído, no DOM de 25/10/2023, pág.12, com incorreção no original.





CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE LAPÃO-BA

RESOLUÇÃO CMS Nº 26/2023

Aprova o pleito do Município de Lapão junto ao Ministério da Saúde para Construção de Oficina Ortopédica para seleção no Novo Programa de Aceleração do Crescimento – Novo PAC

O plenário do Conselho Municipal de Saúde em sua 257ª Reunião, realizada no dia 24 do mês de outubro do ano de 2023, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, do dia 19 do mês de Setembro do ano de 1990, pela Lei nº 8.142, do dia 28 do mês de Dezembro do ano de 1990 e a Lei Municipal nº 451 de 06 de dezembro de 2005; e Considerando: A Portaria GM/MS nº 1517, de 09 de outubro de 2023, que institui processo de seleção para participação em modalidades específicas do eixo da Saúde no âmbito do Programa de Aceleração do Crescimento (Novo PAC).

RESOLVE:

Art. 1º. – Aprovar o Pleito do município de Lapão junto ao Ministério da Saúde para Construção de Oficina Ortopédica para seleção no Novo Programa de Aceleração do Crescimento – Novo PAC

Art. 2º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Lapão, 24 de outubro de 2023

João Adriano Gomes Alves
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução de nº 026/2023, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Lapão-BA no uso de suas competências legais.

Ionara Dourado Carvalho Alves de Souza
Secretária Municipal de Saúde

(*). Republicado por ter saído, no DOM de 25/10//2023, pág.13, com incorreção no original.

Av. Aurelino Galvão Dourado, - Centro.
CEP 44.905-000
Fone: (74) 3657-1343 - CNPJ 11.339.813/0001-27
Email: cms@lapao.ba.gov.br Site: www.lapao.ba.gov.br



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/1F16-313D-5C3C-2923-0A74> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 1F16-313D-5C3C-2923-0A74



Hash do Documento

3b4c6cacaiae464bedbc0affc37b6948e05d2221689f0398ba759a8a3d1ff4ba

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 27/10/2023 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 27/10/2023 10:20 UTC-03:00